

LEI Nº1237 DE 20 DE JUNHO DE 1990.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À ESCOLA  
ESTADUAL DE 1º GRAU INCOMPLETO  
PROFESSOR BARTHOLOMEU PETRY**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para a Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Bartholomeu Petry, de Canudos, para ser aplicado na construção de um pavilhão de festas.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 31 de dezembro de 1990.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Ensino, Subvenções Sociais, Código 3.2.3.1.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 20 de junho de 1990.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.ª Poersch da Rosa  
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal